

EDITAL DE LEILÃO – RABC/2025.001
ALIENAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE BENS MÓVEIS PERTENCENTES AO
BANCO RANDON S.A.

1. DO OBJETO

Alienações extrajudiciais dos bens móveis e imóveis compreendidos no “Anexo I – RABC/2025.001”, o qual é parte integrante deste edital, também disponível no todo ou em parte no site do leiloeiro público oficial: www.cristianoescolaleiloes.com.br.

2. DO COMITENTE VENDEDOR E DO LEILOEIRO

BANCO RANDON S.A., designado “**VENDEDOR**”, inscrita no CNPJ nº 11.476.673/0001-39, com sede na Avenida Rubem Bento Alves, nº 1.469, sala 03, CEP 95041-410, Bairro Universitário, na cidade de Caxias do Sul/RS, torna público às partes interessadas, que os bens móveis e imóveis de sua propriedade e das empresas de mesmo grupo econômico e/ou coligadas, serão vendidos no todo ou em partes, por meio de *Contrato de Prestação de Serviços* pactuado junto ao Leiloeiro Público Oficial – Cristiano Branchieri Escola –, estabelecido à Avenida Therezinha Pauletti Sanvito, nº 208, sala 910, Bairro Villaggio Iguatemi, na cidade de Caxias do Sul/RS, registrado na JUCISRS sob o nº 285/2013, aqui designado como “**LEILOEIRO**”.

3. DA MODALIDADE DOS LEILÕES

3.1 Os bens serão vendidos no todo ou em parte, por meio de leilões públicos, na modalidade *On-Line*. Alternativamente, a critério exclusivo do **VENDEDOR**, será permitida a venda direta dos bens móveis, estabelecendo-se condições e regramentos específicos. Para quaisquer das modalidades citadas, aplicar-se-ão os valores mínimos permitidos/previstos e indicados em cada lote pelo **VENDEDOR**.

3.2 Será declarado como **COMPRADOR**, àquele proponente/licitante que ofertar maior lance ou oferta, em moeda corrente nacional, desde que habilitado a participar de leilões públicos, devidamente cadastrado ou presencialmente apto a efetuar lances. A efetivação da compra estará condicionada à aceitação expressa por parte do **VENDEDOR**.

3.3 O leilão público extrajudicial na modalidade “**on-line**” dar-se-á exclusivamente por meio do site www.cristianoescolaleiloes.com.br, com data e horários definidos, respeitando-se às condições e regramentos específicos descritos em cada bem/lote.

3.3.1 Na hipótese de leilão “**on-line**”, os interessados deverão se cadastrar no *site* do leiloeiro e aceitar, no próprio *site*, as regras de participação dos leilões para obtenção de “**login**” e “**senha**”, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições deste edital. Os lances via *internet* com participação “**on-line**” estarão sujeitos às regras deste edital, especialmente àquelas contidas nas Disposições Gerais.

3.3.2 Fica estabelecido que, ao proponente de lances *on-line* não serão conferidos quaisquer direitos nas seguintes hipóteses, sejam quais forem os motivos: (i) eventual recusa do lance pelo leiloeiro oficial; (ii) quedas ou falhas no sistema, na conexão de *internet*, linha telefônica ou outras ocorrências, tendo em vista que tais meios são apenas facilitadores de oferta, com os riscos inerentes à ocorrência de eventuais falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, os quais são assumidos exclusivamente pelo proponente/licitante interessado ao optar por esta forma de participação, não sendo cabível qualquer reclamação ao **VENDEDOR** a esse respeito.

3.4 O horário inicial, bem como o término, dos leilões de cada bem/lote poderá sofrer atrasos em razão das disputas entre os licitantes *on-line*, servindo este como referencial aos participantes.

3.5 A perfectibilização da alienação extrajudicial estará sujeita à análise e aprovação do **VENDEDOR**, o qual se reserva o direito de recusar todo e qualquer lance, não lhe sendo imputados quaisquer ônus ou penalidades.

4. DAS RESPONSABILIDADES DO COMPRADOR E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 É de responsabilidade do **COMPRADOR** ler atentamente as condições deste edital e seus anexos, devendo, quando da oferta de seu(s) lance(s), honrar por sua legitimidade e cumprir com as responsabilidades a si imputadas por força da lei, declarando expressa ciência e concordância a todas e quaisquer disposições previstas neste edital.

4.2 Compete ao **COMPRADOR** verificar previamente e “*in loco*” as condições físicas dos bens/lotos ofertados sejam bens móveis ou imóveis, os quais serão vendidos no regime “*ad corpus*”, não cabendo ao adquirente, alegações futuras de desconhecimento, evicções, pedido de rescisão contratual, remissão, abatimento total ou parcial dos valores pagos por ocasião de seus lances, sob quaisquer hipóteses.

4.3 O **COMPRADOR** declara a todos os fins de direito, ciência de que todos os bens/lotos ofertados não estão cobertos por qualquer dispositivo ou condição que garantam a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica ou hidráulica de bens móveis.

4.4 Salvo determinado de forma diversa na descrição específica do bem/lote ofertado, o **COMPRADOR** ficará responsável por pagar/quitar os impostos e taxas incidentes sobre o bem móvel a partir da data do leilão, tais como: IPVA, multas e demais encargos necessários à plena transferência de propriedade, obrigando-se a pagá-los em seus vencimentos ou regularizá-los, mesmo que lançados em nome do **VENDEDOR**, de seus antecessores ou terceiros.

4.5 Compete ao **COMPRADOR** honrar com os pagamentos no prazo descrito e no montante mínimo previsto em cada bem/lote apresentado neste edital, bem como realizar o pagamento da correspondente comissão ao **LEILOEIRO**, ficando ciente de que esta é líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, exceto se o **VENDEDOR** desfizer a venda, sem que para isso tenha sido motivado por ato ou omissão do **COMPRADOR**.

4.6 A participação dos proponentes/licitantes em leilões da modalidade “on-line” estará condicionada, essencialmente, ao cadastro prévio no site www.cristianoescolaleiloes.com.br e ao envio da documentação necessária, para posterior análise e validação pela equipe do **LEILOEIRO**, prestando-se ainda, o devido aceite de todas as condições e regramentos descritos nos “Termos Legais” dispostos no *site*.

4.7 É parte integrante do cadastro para posterior validação pela equipe do **LEILOEIRO**, o envio das documentações comprobatórias de capacidade, autoridade e legitimidade, sendo necessário: (i) para **PESSOAS FÍSICAS**: cópia da Cédula de Identidade, Cadastro de Pessoa Física e ou Carteira Nacional de Habilitação, Comprovante de Endereço (água ou luz) emitido no prazo máximo de 60 dias prévios ao cadastro; (ii) para **PESSOAS JURÍDICAS**: Cartão do CNPJ, Contrato Social e última alteração, além dos documentos exigidos para pessoas físicas relativas ao sócio/administrador com poderes para tal.

4.8 Não havendo o cumprimento integral das exigências, dos prazos ou dos pagamentos devidos pelo **COMPRADOR**, será facultado ao 2º colocado/licitante, e assim sucessivamente, o direito de adquirir os bens ofertados no leilão.

5. DOS PAGAMENTOS

5.1 Será exigido o pagamento do valor ofertado no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, salvo determinação em contrário indicada para cada bem/lote transcritos no “Anexo I –

RABC/2025.001". Outrossim, é possível o pagamento integral à vista dos valores lançados/ofertados, notadamente para àqueles bens/lotos com prazo dilatado, o que não conferirá quaisquer descontos.

5.2 O pagamento dar-se-á por meio de depósito bancário via TED, em conta a ser informada pelo **LEILOEIRO**, o qual disponibilizará os dados bancários do **VENDEDOR** ao adquirente **COMPRADOR**, nos dados indicados por este último no site www.cristianoescolaleiloes.com.br.

5.3 Quando da arrematação ou lance/oferta no presente leilão público extrajudicial, ficará obrigado o **COMPRADOR** a realizar o pagamento à vista da taxa de comissão ao **LEILOEIRO** no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor de cada bem/lote arrematado, por meio de depósito bancário via TED, em conta a ser disponibilizada pelo **LEILOEIRO** que informará os dados bancários ao **COMPRADOR**.

NOTIFICAÇÃO: (I) o arrependimento ou ocultação de quaisquer informações necessárias à participação do certame por parte do **COMPRADOR** após a oficialização de seu lance/oferta, não impedirá a cobrança da comissão do **LEILOEIRO**, bem como permitirá a cobrança de 20% (vinte por cento) sobre o valor total lançado, a fim de serem ressarcidas as despesas com a realização do certame por parte do **VENDEDOR** e da comissão por parte do **LEILOEIRO**; (II) nos casos em que já tenha ocorrido o pagamento de parte do valor ajustado, fica ciente o **COMPRADOR** que o **VENDEDOR** irá reter o valor de 50% a título de multa, (III) o não pagamento do valor remanescente no prazo estipulado acarretará em perda da caução/sinal em favor do **VENDEDOR**, ficando o **COMPRADOR** passível às penalidades judiciais, cíveis e criminais aplicáveis ao presente caso; (IV) caberá ao **COMPRADOR**, independente de comunicação neste sentido, buscar os meios necessários para o pagamento de suas obrigações junto ao **LEILOEIRO** por meio de seus contatos, quais sejam: Avenida Therezinha Pauletti Sanvitto, nº 208, sala 910, B. Villaggio Iguatemi, na cidade de Caxias do Sul/RS, CEP: 95110-195, Telefones: (54) 3533.6152 e (54) 98165.4141, e-mail: contato@cristianoescolaleiloes.com.br e pelo site www.cristianoescolaleiloes.com.br; (V) O **VENDEDOR** não possui qualquer vinculação, gerência ou responsabilidade no que se refere a Comissão do **LEILOEIRO**, sendo esta de responsabilidade entre **LEILOEIRO** e **COMPRADOR**, ficando o **VENDEDOR** eximido de qualquer situação envolvendo esta questão. No entanto, informa o **VENDEDOR** que os bens, objetos de oferta em leilão ou venda direta, somente serão entregues ao **COMPRADOR** após a comprovação do pagamento integral da comissão ao **LEILOEIRO**.

6. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DE OBRIGAÇÕES

6.1 As vendas extrajudiciais em quaisquer modalidades de leilão são irrevogáveis e irretratáveis. A desistência ou o não pagamento da comissão e/ou dos valores parciais ou totais lançados em leilão no prazo definido no item 5.1 e no "Anexo I – RABC/2025.001", autorizará, respectivamente, o **LEILOEIRO** e ao **VENDEDOR** a emitir títulos de créditos (duplicatas eletrônicas) no montante de 5% (cinco por cento) e 10% (vinte por cento) sobre o valor total

lançado, respectivamente, encaminhando-os a protesto, por falta de pagamento, sem prejuízo de ajuizamento de ação competente.

6.2 Em caso de desfazimento da venda, motivado pelo **VENDEDOR**, este notificará o **COMPRADOR** e o **LEILOEIRO**, sendo que restituirá ao **COMPRADOR**, eventuais valores pagos a título de preço do bem, acrescido de atualização monetária pelo IGP-M/FGV, calculado *pro rata die*, desde a data do pagamento até a data da efetiva restituição. A **VENDORA** não possui qualquer gerência ou responsabilidade por valores pagos a título de comissão ao **LEILOEIRO** por parte do **COMPRADOR**.

6.3 Em eventual pagamento em cheque, do que deverá haver concordância prévia por parte do **VENDEDOR** e, ocorrendo a sustação deste por qualquer motivo (ex.: insuficiência de fundos), bem como, em caso de desistência do **COMPRADOR** na oferta do lance vencedor, imotivadamente, a venda/arrematação será desfeita e o **COMPRADOR** deverá pagar ao **VENDEDOR** multa no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor do arremate, além de 5% (cinco por cento) do valor do lance ao **LEILOEIRO**, valores estes que poderão ser cobrados, por via executiva, como dívida líquida e certa, nos termos do inciso II do art. 585 e art. 786, ambos do Código de Processo Civil, corrigidos monetariamente até o efetivo pagamento, sem prejuízo das perdas, danos e lucros cessantes, do Processo Criminal se aplicável (art. 171, inciso VI, do Código Penal) e do art. 580 do Código de Processo Civil.

7. FORMALIZAÇÃO DA ALIENAÇÃO EXTRAJUDICIAL

7.1 Os lances considerados vencedores, e expressamente aceitos pelo **VENDEDOR**, independentemente da modalidade de leilão em que ocorrerem, serão validados e formalizados por meio de Ata de Leilão, exarada pelo **LEILOEIRO**, cabendo obrigatoriamente ao **COMPRADOR**, no prazo máximo de 24 horas, firmá-la dando a expressa ciência sobre todos os termos e condições nela expressas. Outrossim, transcorrido o prazo estipulado sem a devida assinatura da Ata de Leilão por parte do **COMPRADOR**, será aplicado o disposto no item “6.1” do presente edital. Para os casos de leilões realizados na modalidade *On-Line*, os compradores/arrematantes autorizam a assinatura da Ata de Leilão por meio da assinatura prévia do *Termo de Compromisso*, documento necessário à confecção do cadastro junto ao site www.cristianoescolaleiloes.com.br.

7.2 A aprovação da alienação extrajudicial se dará através do cumprimento integral do item “4” deste edital e após a homologação do leilão por parte do **VENDEDOR**.

7.3 A alienação dos bens será formalizada, a exclusivo critério do **VENDEDOR**, mediante: (i) emissão de Cédula de Crédito Bancário com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária, nos termos do artigo 127 do Código Civil Brasileiro; (ii) da Transferência de Veículos junto ao DETRAN por meio de ATPV-e (Autorização de Transferência de Propriedade do Veículo). Quando da arrematação do veículo, ficará o **COMPRADOR** obrigado a cumprir com o prazo de até 30 (trinta) dias para a transferência, conforme o indicado no CTB (Código de Trânsito Brasileiro), ficando este responsável por quaisquer multas, infrações, taxas e demais despesas inerentes ao bem após a aquisição e assinatura do respectivo instrumento.

7.4 A transferência do lote/bem arrematado deverá ser efetuada dentro do prazo legal, sendo de responsabilidade do **COMPRADOR** toda e qualquer despesa inerente à transferência e registro da propriedade. A transferência de propriedade será feita, única e exclusivamente, para a pessoa do Arrematante/Comprador.

7.5 A *Ata de Leilão* lavrada pelo **LEILOEIRO** deverá ser firmada pelo **COMPRADOR**, cabendo ao responsável legal da empresa adquirente firmar a competente documentação para todo e qualquer fim de direito, podendo tal assinatura ser substituída pelo *Termo de Compromisso* – também assinado –, quando do cadastro junto a plataforma do **LEILOEIRO**. É vedada a cessão ou transferência pelo **COMPRADOR** dos direitos decorrentes da arrematação, esteja o preço quitado ou não. Ocorrendo a cessão de direitos à revelia do **VENDEDOR**, o **COMPRADOR** responderá solidariamente com o terceiro adquirente pelo pagamento integral do valor lançado em leilão e da comissão ao **LEILOEIRO**, bem como a qualquer outra obrigação passível de cobrança, sem prejuízo da aplicabilidade das leis vigentes.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O **LEILOEIRO** e sua plataforma eletrônica www.cristianoescolaleiloes.com.br são meros mandatários do **VENDEDOR**, não sendo responsável, portanto, pela origem, procedência, validade, evicção, vícios ocultos ou existência de impedimentos ou ônus sobre os bens/lotes os quais são objetos da alienação extrajudicial descrita no “Anexo I – RABC/2025.001”.

8.2 O **LEILOEIRO** e sua plataforma eletrônica www.cristianoescolaleiloes.com.br não se responsabiliza por quedas ou falhas no sistema, na conexão de *internet*, linha telefônica ou outras ocorrências, tendo em vista que tais meios são apenas facilitadores de oferta, com os riscos inerentes à ocorrência de eventuais falhas ou impossibilidades técnicas, imprevistos e intempéries, os quais são assumidos exclusivamente pelo proponente/licitante interessado ao optar por esta forma de participação.

8.3 O horário inicial, bem como o término dos leilões de cada bem/lote poderá sofrer atrasos em razão das disputas entre os proponentes/licitantes no modo *on-line*, servindo este como referencial aos participantes.

8.4 A alienação extrajudicial de quaisquer bens dar-se-á em caráter "*ad corpus*", sendo fotos e demais características mencionadas no edital e seus anexos, bem como por quaisquer outros meios de divulgação do leilão, são meramente enunciativas, não podendo pleitear o **COMPRADOR** o desfazimento da alienação ou quaisquer compensações, majorações, complementos, indenização ou, ainda, alegar desconhecimento das leis vigentes, sendo de sua responsabilidade: analisar, comparar, medir, contar, testar, visitar, bem como sanar eventuais dúvidas existentes sobre quaisquer bens ofertados a anteceder a realização do leilão.

8.5 Todos os bens/lotes descritos nos "*Anexo I – RABC/2025.001*", serão entregues ao **COMPRADOR** quitados e livres de quaisquer ônus, gravames, hipotecas, penhoras, multas e débitos de IPVA, sendo tais débitos e tributos de inteira responsabilidade do **VENDEDOR** até a data da formalização da alienação/transferência dos bens.

8.6 A visitação dos bens/lotes poderá ocorrer de maneira autônoma pelo **COMPRADOR** para os casos em que sejam possíveis. Havendo a necessidade de acompanhamento, sendo este o modo preferencial sugerido pelo **LEILOEIRO**, será necessário contato prévio para agendamento.

8.7 Em caso de desistência ou ocultação provocada pelo proponente/licitante vencedor, será facultado o direito de aquisição do bem/lote aos proponentes/licitantes subsequentes, obedecida a ordem de melhor lance, sucessivamente.

8.8 Através deste edital ficam intimadas as partes, eventuais credores pignoratícios, hipotecários, anticréticos, fiduciários, coproprietários, cônjuges/companheiros e terceiros interessados na forma da lei. Maiores informações através do endereço: Avenida Therezinha Pauletti Sanvitto, nº 208, sala 910, Bairro Villaggio Iguatemi, na cidade de Caxias do Sul/RS, ou pelos fones: (54) 3533.6152 e (54) 98165.4141, ou através dos meios eletrônicos: contato@cristianoescolaleiloes.com.br e www.cristianoescolaleiloes.com.br.

Caxias do Sul/RS, 13 de outubro de 2025.

Leiloeiro responsável: CRISTIANO BRANCHIERI ESCOLA – Leiloeiro Oficial - JUCISRS 285/2013.